



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

---

## **ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS: VINCULANDO BOLETOS AVULSOS AO PROCESSO**

**PORTO VELHO – RO**

**2017**

---

ROTEIRO DE PROCEDIMENTOS: VINCULANDO BOLETOS AVULSOS AO PROCESSO

**1**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## APRESENTAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia disponibilizou uma nova funcionalidade no sistema Controle de Custas Processuais, dia 17 de julho, pela qual será possível gerar boletos antes da distribuição dos processos.

O sistema Controle de Custas Processuais consiste num novo recurso disponível ao usuário que possibilita o cálculo, emissão e controle das guias de recolhimento para pagamento das custas, taxas e demais despesas, dos processos judiciais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, via internet. [Veja mais...](#)



### Emissão de guia de recolhimento

Senhores usuários, informamos que a partir do dia 1º/01/2017 todas as emissões de guias de recolhimentos de custas de processos judiciais apenas serão possíveis a partir de um Número Processual Único (NPU), ou seja, primeiro será cadastrado o processo num dos sistemas, de automação processual ou de processo judicial eletrônico, para gerar um NPU e, a partir desse número, serão geradas as guias das custas para o pagamento no banco. Essa é apenas uma



### Emissão de guia de recolhimento avulsa

Senhores usuários informamos que esta opção deverá ser utilizada apenas para emissão de guia de recolhimento a serem **comprovado no ato da distribuição da ação** (cível e criminal, no 1º e no 2º grau de jurisdição). Casos em que o pagamento deve ser realizado antes da propositura da ação e o comprovante juntado à petição a ser distribuída.

As informações inseridas, que visem o cálculo

A opção servirá para a emissão da guia do recolhimento da custa a ser comprovada no ato da distribuição da ação, ou seja o primeiro recolhimento no processo cível, criminal, do primeiro ou do segundo grau de jurisdição. Portanto, servirá para os casos que os códigos processuais preveem que o pagamento da custa cabe ser realizado antes da propositura da ação cujo comprovante segue juntado à petição inicial a ser distribuída.

Nesse caso, as informações inseridas para realizar os cálculos das custas e emitir o boleto avulso é de inteira responsabilidade do solicitante.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## CUSTAS EMITIDAS EM BOLETOS AVULSO

Os recolhimentos que ficam disponibilizados para emissão da guia de recolhimento sem processo, são:

Código	Nas Ações CÍVEIS	Valor ou percentual
1001.1	Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição (1%)	1%
1003	Distribuição da ação no 2º grau de jurisdição (Competência Originária)	3%
1010	Habilitação retardatária de crédito em recuperação judicial e falência	2%
1006	Interposição de agravo de instrumento	R\$ 300,00
1014	Agravo de Instrumento oriundo do Juizado da Fazenda Pública	R\$ 200,00
1015	Carta de ordem ou precatórias ou rogatórias	R\$ 300,00
Código	Nas Ações CRIMINAIS	Valor
2003	Distribuição da ação penal privada	R\$ 500,00
2005	Carta de ordem, precatória ou rogatória em ação penal privada	R\$ 300,00
2009	Distribuição da ação penal privada no Juizado Especial Criminal	R\$ 250,00
2012	Interpelação	R\$ 300,00
2013	Incidente de falsidade	R\$ 300,00
2014	Notificação judicial criminal	R\$ 300,00
2015	Pedido de explicação	R\$ 300,00

A opção com a emissão de guia a partir do Número Processual Único – NPU continua em funcionamento. Que é o caso no qual o advogado faz o cadastramento normal das informações no sistema processual no momento do peticionamento inicial do processo, o Número Processual Único é gerado, o processo é distribuído e, o interessado acessa o sistema Controle de Custas Processuais e, a partir do número do processo, gera a guia da custa disponível para o tipo do processo.

O advogado ao optar pela emissão da guia avulsa impõe ao serventuário lotado na unidade judiciária efetuar a vinculação do boleto ao processo.

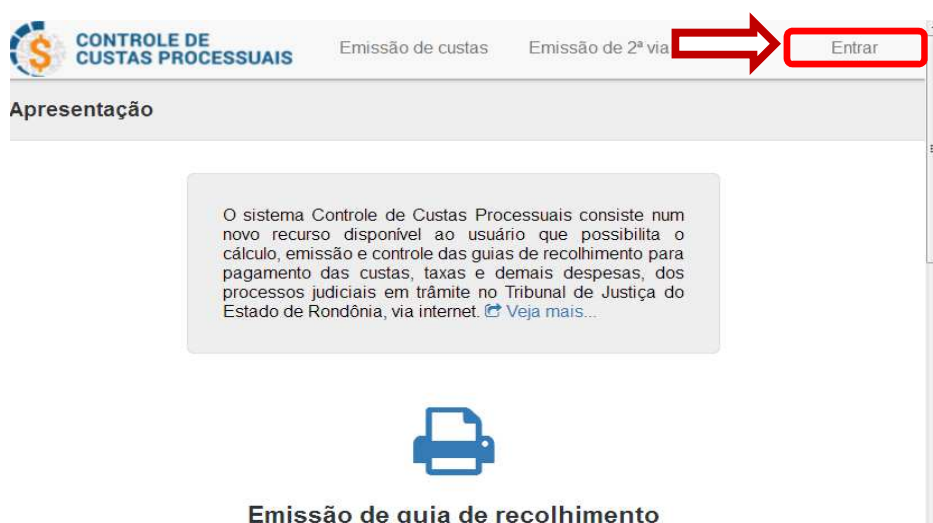




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

## VINCULAR O BOLETO AVULSO AO PROCESSO

O vínculo do boleto “avulso” ao processo será feito pelo servidor que acessará sistema Controle de Custas Processuais para incluir o registro do boleto no histórico das custas do processo.



O servidor, de posse do boleto juntado ao processo - geralmente com a petição inicial da ação, acessará a opção **“Adicionar guia avulsa”**;





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

No campo 1 “Definir o tipo de Custa” seleciona a custa que consta na guia avulsa:

<b>CAIXA</b> CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		104-0	10494.67309	85100.221143	00001.505205	7	72300000010000
Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>				Vencimento 24/07/2017			
Beneficiário <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b>				CNPJ/CPF 04.293.700/0001-72		Agência / Código do Beneficiário 2848/467308-5	
Data do Documento 17/07/2017	Nº do Documento 100211000015052	Espécie Doc. DS	Aceite N	Data de Processamento 17/07/2017		Nosso Número / Cód. do Documento 24100211000015052-6	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda		(-) Valor do Documento 100,00	
Instruções Guia de recolhimento avulsa da custa. 1001.1 - Custa inicial (1%)- Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição Favor anexar essa guia ao processo. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.				(-) Desconto / Abatimento 0,00		(-) Outras Deduções 0,00	
Beneficiário <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA</b> Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO				(-) Mora / Multa 0,00		(-) Outros Acréscimos 0,00	
Pagador teste teste uma rua qualquer, 01 lugar algum - porto velho RO				(-) Valor Cobrado 100,00		911.750.979-34	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

<b>Processo</b>			
Número:	0004963-13.2015.8.22.0010	Data de cadastro:	30/09/2015 00:00:00
Fonte de dados:	SAPPG	Instância:	1º Grau
Órgão julgador:	1ª Vara de Família e Sucessões	Valor da ação:	R\$ 788,00
Tipo:	Físico	Natureza:	Cível
Tipo de justiça:	Comum	Situação:	30/03/2017 16:48:28 - Inicial

1 Definir tipo de custa

Tipo de custa \*

Base de calculo:

Valor da custa:

1001.1	1%	Custa inicial (1%)- Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição
1010.1	2%	Habilitação retardatária de crédito em recuperação judicial e falência
1015	R\$ 300,00	Carta de ordem, precatórias ou rogatórias

2 Adicionar boleto avulso

Selecionada a custa correta clica em “Avançar”.

1 Definir tipo de custa

Tipo de custa \*

1001.1 - Custa inicial (1%)- Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição

Base de calculo:

1% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 50,00 e o máximo: R\$ 25.000,00

Valor da custa:

R\$ 50,00

Avançar





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Ao avançar o sistema torna disponível o campo 2 “Adicionar boleto avulso”, onde selecionará a opção “Adicionar custas avulsas?”.

**Processo**

Número:	0004963-13.2015.6.22.0010	Data de cadastro:	30/09/2015 00:00:00
Fonte de dados:	SAPPG	Instância:	1º Grau
Órgão julgador:	1ª Vara de Família e Sucessões	Valor da ação:	R\$ 788,00
Tipo:	Físico	Natureza:	Cível
Tipo de justiça:	Comum	Situação:	30/03/2017 16:48:28 - Inicial

**1 Definir tipo de custa**

Tipo de custa:	1001.1 - Custa inicial (1%)- Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição	Base de cálculo:	1% do valor da ação, sendo o valor mínimo: R\$ 50,00 e o máximo: R\$ 25.000,00
Valor da custa:	R\$ 50,00		

**2 Adicionar boleto avulso**

Adicionar custas avulsas?

Número do boleto	Data arrecadacao	Data repasse	Valor do boleto	Ação
Nenhum item adicionado na guia				
			R\$ 0,00	

Uma janela se abrirá para informar o “nosso número” que consta no boleto.

**Formulário para cadastro de boleto de custa avulso.**

Boleto de custa avulso

Id: \_\_\_\_\_

numeroBoleto: \* \_\_\_\_\_

dataArrecadacao: \_\_\_\_\_

dataRepasse: \_\_\_\_\_

valorDocumento: \* \_\_\_\_\_

Salvar Cancelar

Nosso número:

CAIXA | 104-0 | 10494.67309 8510 | 01143 00001.505205 7 72300000010000

Local de Pagamento: \_\_\_\_\_

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	CNPJ/CPF	04.293.700/00	Vencimento	24/07/2017				
Data do Documento	17/07/2017	Nº do Documento	100211000015052	Agência / Código do Beneficiário	2848/467308-5				
Use do Banco	SR	Espécie Doc.	DS	Assete	N	Data de Processamento	17/07/2017	Nosso Número / Cód. do Documento	24100211000015052-6

Instruções

Guia de recolhimento avulsa da custa:

1001.1 - Custa inicial (1%)- Distribuição da ação no 1º grau de jurisdição

Favor anexar essa guia ao processo.

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	0,00
(-) Outras Deduções	0,00
(*) Mora / Multa	0,00
(*) Outros Acréscimos	0,00
(=) Valor Cobrado	100,00

Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho, 585, Olaria 76.801-330 - Porto Velho - RO

Pagador: teste teste  
uma rua qualquer, 01  
lugar algum - porto velho RO

911.750.979-34

FICHA DE COMPENSAÇÃO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

Copiar o “**nosso número**” e colar no local indicado, ou digitar, e salvar.

Ao salvar essa custa se torna vinculada ao processo, o que impede de ser utilizada em mais de um feito.

**AVISO:**

**Os boletos avulsos também impõem que os servidores verifiquem se o valor da causa informado para gerar o boleto corresponde ao valor informado na petição inicial e, ou, no sistema processual. Isso para os casos em que a custas são calculadas em percentual do valor da causa.**

A custa cujo valor é fixo (quando a custa não é calculada em percentual do valor da ação) fica dispensado o cuidado quanto ao valor da causa corresponder ao benefício econômico pretendido no feito.

**Para o caso de dúvidas quanto ao procedimento, procure a Coordenadoria das Receitas do FUJU – COREF, pelos e-mails [coger@tjro.jus.br](mailto:coger@tjro.jus.br), [coref@tjro.jus.br](mailto:coref@tjro.jus.br), ou pelos telefones 3217-1364/ 1112/ 1365/ 1366.**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DAS RECEITAS DO FUJU – COREF

---

